

**LEI N.º 1361, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.006 – Departamento de Cultura**

**133921200.2.025 – Ações Culturais**

3.3.90.39.00 – 5056 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 51.000,00

**Art. 2º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR</b>
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	51.000,00
<b>Total.....R\$</b>		<b>51.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1094/2009 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1261/2012 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**